Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 182
Disponibilização: 10/09/2021
Publicação: 10/09/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC

2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS

PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA,ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, 5º Andar - Edifício Rio Cautário, no município de Porto Velho/RO, CEP: 76801-045 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que tem como objetivo estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, regulamentada pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 25.464, de 19 de outubro de 2020, Decreto Legislativo nº 1.241, de 30 de junho de 2021 e demais normas aplicáveis, torna público a **2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.**

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 10.282, de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Cumpre ressaltar que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e alterações, e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº 2.745, de 18 de maio de 2012, naquilo que couber, para a transferência de recursos financeiros por meio do Programa de Editais vinculados ao FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura – CODEC.

Tendo em vista a 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS e 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS terem objetivos, eixos e contrapartidas comuns, esta SEJUCEL optou pela união de ambos, mantendo em um único Edital a celebração de povos tradicionais indígenas e quilombolas.

O Edital respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, do Plano Setorial para as Culturas Populares e seguem observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016 (MinC), da Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, da Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 (MinC), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E OBJETIVOS

1.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público a seleção de 20 **(vinte)** projetos artísticos de fomento a cultura, que visem à **promoção e difusão de expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas.**

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato alternativo, nas linguagens de expressão cultural tradicionais de povos indígenas e quilombolas, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Estado de Rondônia, levando em consideração todos os aspectos pertinentes aos tempos atuais de pandemia causada pelo Coronavírus.

1.3. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projetos de Promoção das Culturas Indígenas e Quilombolas correspondem a propostas que favoreçam as condições de reprodução, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessas culturas no processo de construção da sociedade, valorizando a diversidade cultural em nosso Estado.

b) Comunidade indígena é um conjunto de pessoas que possuem relações de parentesco ou vizinhança entre si, são descendentes dos povos indígenas que viviam no continente antes da chegada dos europeus e se organizam em modos de vida herdados das antigas formas de viver das populações originárias das Américas.

c) Coletivo ou grupo indígena é um conjunto de pessoas de origem indígena, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões

das culturas indígenas.

d) As comunidades denominadas quilombolas são grupos sociais cuja identidade étnica e cultural, são caracterizadas pelas condições de vida, manutenção de costumes, crenças e tradições. Representam um patrimônio cultural inestimável marcado por processos históricos.

e) Coletivo ou grupo Quilombola é um conjunto de pessoas de origem Quilombola, que vivem no Estado de Rondônia, e que se articulam para desenvolver ações voltadas ao fortalecimento e divulgação de expressões das culturas Quilombola.

f) Proponente é a **pessoa física indígena ou quilombola**, que venha a inscrever projeto neste Edital, conforme as condições descritas nos autos.

1.4. As propostas devem ser executadas e publicadas pelo proponente, de acordo com 01 (um) ou mais dos itens especificados acima, na forma de um dos eixos a seguir:

EIXO I	**MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas e quilombolas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas no Estado de Rondônia.
EIXO II	**PRODUÇÃO ÁUDIOVISUAL:** Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com categorias e temas livres.
EIXO III	**PUBLICAÇÕES**: de Livros ou Revistas Culturais.

2. **DO APORTE FINANCEIRO**

2.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à premiação de artistas e coletivos artísticos oriundo do P/A: 16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC – grupo de despesa nº 33.90.31 (A premiações culturais, artísticas, cientificas, despesas e outras), sendo o recurso oriundo da Fonte 223 - Recursos de outras Transferências da União e Fonte 0100 (Recurso Estadual), conforme quadro abaixo:

Programa	Elemento de Despesa	Fonte
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	100
16.013.13.392.2093.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	33.90.31 (As premiações culturais, artísticas, científicas, despesas e outras).	223

2.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), *in verbis:*

> Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:
>
> III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
>
> § 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

2.3. Concomitantemente com os Arts. 1º e 2º da Lei Nº 2747 DE 18/05/2012, dispondo:

> Art. 1º. Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura - SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia.
>
> Art. 2º. O FEDEC/RO, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Estado de Rondônia, com recursos destinados, através de editais públicos, a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com os municípios do Estado de Rondônia.

3. **DOS EIXOS**

3.1. Das descrições específicas dos **03 (três) Eixos** temáticos que correspondem a este edital:

3.1.1. **EIXO I - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**: as propostas que contemplem a promoção da cultura, podendo ser ações de Difusão: festivais, mostras e feiras.

3.1.1.1. Entende-se como festival cultural: grande festa, ou série de eventos do fazer artístico ou cultural, que decorre ao longo de um determinado período de tempo, geralmente de forma periódica, devendo ser mostra de repertório individual ou coletivo, podendo ser ou não de caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta de ações culturais em grande quantidade. **Duração mínima de 03 (três) dias.**

3.1.1.2. Entende-se como mostra cultural: ato de manifestar; evento de menor estrutura, que decorre por um período menor, podendo ou não ter uma sequência por vários dias de ações culturais, podendo ser mostra de repertório individual ou coletiva, de uma ou mais linguagens artísticas, não tendo caráter competitivo, sendo uma sequência ininterrupta, de ações culturais em menor quantidade. **Duração mínima de 02 (dois) dias.**

3.1.1.3. Entende-se como feira cultural: exposição e divulgação através dos produtos advindos de matéria-prima orgânica ou de base agroecológica e outros. Compreende as seguintes áreas de atuação: Criação e produção de peças; Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; Formação (cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus segmentos); Difusão (mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros). **Duração mínima de 02 (dois) dias.**

3.1.2. **EIXO II - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**: refere-se a Obra cinematográfica Experimental (toda e qualquer obra audiovisual, produzida em categorias e tempo livres, destinadas ou não à exibição em em salas de cinema ou canais de televisão bem como plataformas digitais e/ou streaming) ou Gravação de obras de sua autoria, composições próprias (ou em parceria com outras pessoas, desde que haja a participação do proponente).

3.1.3. **EIXO III - PUBLICAÇÕES**: publicação de livros e/ou revistas culturais que tem como meta o aperfeiçoamento editorial e de conteúdo, a visibilidade e o impacto social e científico na área cultural e artístico. Serão selecionadas obras originais que sejam:

a) Inéditas para publicação impressa;

b) Inéditas para publicação digital;

c) Republicação de obra impressas para digital;

d) Reedição de obras.

3.2. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas e publicadas pelo proponente conforme os três eixos supracitados, onde os projetos devem contemplar 01 (uma) ou mais das categorias abaixo descritas:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
A	Rituais, festas tradicionais, cantos e danças
B	Línguas Indígenas ou quilombolas
C	Modos de saber e processos próprios de aprendizagem
D	Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais
E	Textos escritos
F	Artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica
G	Terras, territórios e meio ambiente; sustentabilidade das culturas indígenas ou quilombolas
H	Cuidados e práticas de saúde
I	Alimentação e culinária
J	Modos de construção indígena ou quilombola
K	Histórias encenadas
L	Memória e registro: museus e pontos de memória indígenas ou quilombolas, audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos voltados ao fortalecimento das expressões culturas indígenas ou quilombolas
M	Outras formas de expressões culturais

3.3. Para fins de participação deste edital, serão selecionadas obras originais **inéditas**.

3.3.1. As referidas obras/revistas podem ser individuais - aquela que 01 (uma) pessoa é responsável pela produção artística - ou coletivas - possui acima de 02 (duas) pessoas responsáveis pela produção artística e que devem se articular ao tema central.

§ 1º O proponente deve se responsabilizar por adquirir os direitos de autoria de todos os recursos utilizados para a produção, sendo individual ou coletiva. (ANEXOS VI e VII)

§ 2º O projeto deverá ser original e de autoria do candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade atender, judicialmente ou não, a eventuais questionamentos sobre plágio ou qualquer apropriação indébita de trabalhos realizados anteriormente por outros autores.

§ 3º Constatado plágio ou qualquer irregularidade no campo autoral cometida pelo proponente, o contrato será imediatamente rescindido e será exigida a devolução dos valores recebidos, incididos da atualização monetária e de juros legais sobre o montante a restituir.

4. DA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao todo serão selecionadas **20 (vinte)** propostas, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Módulos	Qtd.	Valor do Prêmio (R$)	Total do Prêmio
PREMIAÇÃO: Projetos que contemplem a promoção das culturas indígenas e quilombolas, valorizando e fortalecendo a identidade, a história, as tradições e expressões culturais dos povos indígenas e quilombolas no Estado de Rondônia.	5	R$ 25.000	R$ 125.000,00
Produção Áudio Visual: Produção de obra cinematográfica ou vídeos artísticos EXPERIMENTAL com Categorias e Temas Livres.	10	R$ 11.000,00	R$ 110.000,00
Publicações: de Livros ou Revistas Culturais	5	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
Total Geral de Investimento			**R$ 360.000,00**

5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão concorrer na **2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:**

a) Pessoas físicas (brasileiros natos ou naturalizados) maiores de 18 anos;

b) Residente no estado de Rondônia há, no mínimo, 01 (um) ano;

c) Pessoa Jurídica;

d) Representante de uma ou mais comunidades ou coletivos e grupos culturais indígenas ou quilombolas, devendo ser integrante de uma delas.

5.1.1. As comunidades, coletivos e grupos culturais indígenas ou quilombolas poderão inscrever-se em mais de um projeto nesta seleção, mas somente um dos projetos poderá ser selecionado. Caso inscreva mais de um projeto, a comunidade deverá indicar um proponente diferente para cada proposta.

5.1.2. Será aceita a inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste Edital. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

5.2. O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta, tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Estadual serão automaticamente desclassificados.

6. **DAS VEDAÇÕES**

6.1. No presente Edital de Seleção, **é vedado(a)** a inscrição e participação na execução dos projetos:

a) Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

b) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) Agentes políticos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

d) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

e) Servidores e conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL;

f) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015;

g) Entidades estrangeiras e da participação de órgãos públicos e fundações privadas.

6.2. Proponente já premiado na 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAISQUILOMBOLAS e 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOSTRADICIONAIS INDÍGENAS.

6.3. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes.

6.4. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público.

6.5. É vedada a utilização de nomes de parceiros, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, divulgação de patrocinadores assim como de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas realizadas **exclusivamente** via internet, **somente** através do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, no período de **20 (vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, **até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital**, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital.

7.2. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição - ANEXO I** e **Autodeclaração de Pertencimento Étnico - ANEXO XI e XII** (caso necessário) digitalizado, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o proponente seja representado por terceiro, deverá constar junto à inscrição procuração registrada para que o representante possa tratar com esta SEJUCEL.

7.3. Toda a documentação e anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.4. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, assim como demais formulário pertinentes a inscrição, na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **desabilitado**.

7.5. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

7.6. A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL não se responsabilizará pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

§ 1º Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

§ 2º O proponente que tiver como proposta temas que envolvam os povos indígenas deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em conjunto aos demais documentos descritos no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Carta de anuência do Cacique e/ou da Associação do Povo Indígena, bem como autorização da FUNAI para acesso ao povoado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projeto, apresentando cronograma de ações, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter obrigatoriamente os seguintes itens:

a) Indicação da categoria escolhida, título, introdução, objetivos, justificativas, metas, método, cronograma, orçamentos, resultados esperados, impactos culturais e socioeconômicos esperados, histórico do proponente.

b) As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente em conformidade com o ANEXO I disponibilizado e serão avaliadas a partir dos critérios de elegibilidade, descritos neste edital.

8.2. O Cronograma deverá conter, obrigatoriamente e como critério de análise de proposta, as seguintes informações: etapas, datas, horários de execução, locais de execução, plataforma de transmissão e link acessível (canal, site, rede social, etc), consoante o ANEXO X.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos candidatos, que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste Edital serão desconsideradas.

9.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/, fazendo constar na publicação:

a) Nome da iniciativa;

b) Nome do Candidato;

c) Município, Unidade da Federação, Região e

d) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9.5. Caberá recurso da inabilitação da inscrição, a ser analisado pela comissão técnica responsável pela etapa de habilitação, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação - FORMULÁRIO DE RECURSO/RECONSIDERAÇÃO - ANEXO III.

9.6. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

§ 1º Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

§ 2º O candidato será responsável pela veracidade das informações, sob pena de inabilitação.

10. DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão técnica, responsável pela análise das iniciativas na fase de habilitação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 (três) membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de técnica de habilitação.

10.3. A designação da Comissão técnica de habilitação será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

10.4. A presidência da Comissão técnica de habilitação será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

10.5. O membro da comissão técnica de habilitação, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

a) Nas quais tenha interesse pessoal;

b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente e;

c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.6. Os impedimentos descritos no item DAS VEDAÇÕES aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

10.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8. A Comissão técnica de habilitação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhos da Comissão técnica de habilitação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

11.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO - CURADORIA/PARECERISTAS, credenciadas por meio de edital de chamamento público, composta por membros de formação especifica, notório saber e de reconhecida atuação na área da cultura.

11.2. A Coordenação de Cultura - CODEC, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão de seleção e avaliação e definirá a quem cabe a presidência da comissão seleção e avaliação, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

11.3. Os membros da comissão seleção e avaliação e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou estejam ligados à instituição proponente, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.4. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao avaliação das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua

decisão acerca da seleção das propostas.

11.5. Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e avaliação das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos e conforme o estabelecido neste Edital**.** Considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

11.8. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas suplentes, distribuídas de acordo com os prêmios definidos neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados(suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

a) Nome do projeto/iniciativa e do proponente;

b) Município do proponente;

c) Nota obtida na avaliação;

d) Valor do apoio/prêmio a cada projeto;

e) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

f) Nome dos membros da comissão de seleção e avaliação.

11.10. A **comissão de seleção e avaliação** ficará responsável pela resposta aos pedidos de Reconsideração da decisão no que se refere a publicação da lista de selecionados e classificados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no site do governo do Estado, bem como nas redes sociais da SEJUCEL, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEJUCEL dos documentos exigidos, conforme item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado, será divulgado no http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS.

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, de forma digital, em único arquivo, em formato PDF, sendo esta recepcionada EXCLUSIVAMENTE via endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

12.2. **Para proponente – Pessoa Física:**

a) Cópia da carteira de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópia do comprovante de residência;

d) Comprovante dos dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente); Não podendo ser em nome de terceiros ou conta conjunta;

e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);

g) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia que pode ser obtida na página eletrônica da SEFIN (https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/);

h) Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml. Autenticação:http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml);

i) Certidão de Distribuição para fins gerais – Civis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia, obtida no site: (https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)

j) Termo de Compromisso – ANEXO IV;

k) Declaração de não enquadramento na sobreposição – ANEXO IX;

l) Cartas de anuência dos artistas terceirizados (caso necessário) – ANEXO II.

12.3. Além dos documentos supracitados, os **proponentes originários dos povos indígenas** devem ainda encaminhar os seguintes:

a) Carta de anuência do Cacique e da Associação do Povo Indígena;

12.4. Além dos documentos supracitados, os **proponentes não indígenas** devem ainda encaminhar os seguintes:

a) Carta de anuência do Cacique e da Associação do Povo Indígena;

b) Declaração da FUNAI autorizando a pesquisa em território indígena;

13. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

13.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, seguirá os critérios técnicos e artísticos das propostas, conforme abaixo:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância da proposta: **Aspectos norteadores**: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40
B) Efeito multiplicador: **Aspectos norteadores:** .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
C) Potencial de realização do proponente: **Aspectos norteadores:** .Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 100 PONTOS

13.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 9 terão os seguintes pontos:

a) **0 (zero) ponto**: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada).

b) **01 (um) ponto**: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.

c) **03 (três) pontos**: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) **05 (cinco) pontos**: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 9.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

13.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;

b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;

c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

13.5. As propostas consideradas "suplentes" serão convocadas em casos de perda do direito da premiação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados neste Edital.

13.6. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

13.7. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEJUCEL a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como a existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da SEJUCEL, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No remanejamento, o prêmio será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente do eixo ou categoria.

14. **DA CONTRAPARTIDA**

14.1. A contrapartida principal será a execução da proposta, conforme aprovada pela Comissão de Seleção e Avaliação, de forma a permitir o acesso a esta através de envio de link válido de endereço da plataforma quando enviado o cronograma de execução.

14.2. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer menção no início e no término da reprodução proposta, as seguintes referências:

a) O número e nome do Edital que o proponente se inscreveu, fazendo referência à Lei Aldir Blanc;

b) O Eixo/Categoria de participação escolhido pelo proponente;

c) A data e local.

14.3. Em cada proposta apresentada, é OBRIGATÓRIO o proponente fazer referência ao edital de chamamento público, com as devidas logomarcas do governo federal (Lei Aldir Blanc, e ainda, do governo do estado de Rondônia e SEJUCEL).

14.4. Para **TODOS OS EIXOS E CATEGORIAS**, como contrapartida, o proponente deverá entregar um vídeo através do e-mail deste edital (editalpovos@gmail.com), com o título "DOCUMENTÁRIO LEI ALDIR BLANC 2ª EDIÇÃO - NOME DO PROPONENTE" em formato MP4, definição HD, orientação horizontal, entre 03 (três) e 06 (seis) minutos, relatando **o que foi a Lei Aldir Blanc para ele e como ela auxiliou neste momento de pandemia**, para que posteriormente esta SEJUCEL elabore documentário acerca dos contemplados e da aplicação de recurso no estado de Rondônia.

14.5. Ainda como contrapartida, será concedido o **licenciamento** do uso gratuito da imagem e som das **propostas premiadas** para fins de divulgação da programação e ações de comunicação pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, pelo período de 2 (dois) anos.

14.6. Toda obra em vídeo proposta para as categorias deste edital devem conter, necessariamente, uma das opções, seja "legendagem descritiva", "LIBRAS" ou "audiodescrição", gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

14.6.1. Quanto ao EIXO III - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E/OU REVISTAS CULTURAIS, deverá ser disponibilizado à SEJUCEL 03 (três) exemplares da obra.

a) Ainda no tocante a publicação impressa, o proponente deverá distribuir, **por conta própria e devidamente comprovado no Relatório de Execução**, no mínimo, 10 (dez) vias de material produzido às escolas e/ou bibliotecas públicas;

b) No que se refere a publicação digital, o proponente deverá disponibilizar o link do material produzido, com o devido licenciamento de 2 (dois) anos, autorizando a SEJUCEL à reprodução nos canais de comunicação e plataformas digitais e/ou streaming da Superintendência.

15. **DOS PRAZOS**

15.1. **Da vigência:**

a) Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

b) O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

c) Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

15.2. **Da impugnação do edital:**

a) É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento do Anexo III, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado para a Comissão de Processo Seletivo, por meio do e-mail institucional: editalpovos@gmail.com.

15.3. **Da inscrição:**

a) Estarão abertas pelo prazo de 20 **(vinte) dias corridos**, conforme disposto no Decreto 25.464 de 19 de outubro de 2020, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este prazo refere-se ao que é estabelecido durante o período de PANDEMIA do COVID 19, para atendimento de editais de emergência a cultura.

15.4. **Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:**

a) O prazo para interposição de recurso à comissão técnica, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação da relação de habilitados e inabilitados no Diário Oficial. A comissão técnica terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

b) O prazo para o pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado das propostas selecionadas no Diário Oficial. A comissão de seleção e avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a análise.

15.5. **Da Documentação Complementar**

a) Após a divulgação do resultado final em Diário Oficial, o proponente tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a documentação.

15.6. **Da execução do projeto:**

a) O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

15.7. **Da prestação de contas:**

a) Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública - ANEXO IX - MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos previstos neste edital são **improrrogáveis**.

16. **DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

16.1. O período de interposições de recursos e pedidos de reconsideração do presente Edital deverão respeitar os prazos presentes nos autos, caso contrário, serão desconsiderados.

16.2. Poderá ser interposto **recurso** da decisão do resultado de habilitados e inabilitados à COMISSÃO TÉCNICA, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo, para o endereço eletrônico http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

16.4. O recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.5. O pedido de recurso será avaliado pela COMISSÃO TÉCNICA e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.6. Poderá ser apresentado pedido de **reconsideração** da decisão do resultado de selecionados e classificados à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, **no prazo de até 02 (dois) dias corridos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

16.7. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado através de formulário constante anexo para o endereço eletrônico http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos.

16.8. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

16.9. O pedido de reconsideração será avaliado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado http://www.rondonia.ro.gov.br, no campo EDITAIS, no prazo de até 03 (três) dias

úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as respostas relacionadas aos recursos e pedidos de reconsideração serão respondidos através do e-mail principal deste Edital, para o e-mail disponibilizado pelo proponente na inscrição.

17. **DO PAGAMENTO DA DESPESA**

17.1. Após divulgação dos selecionados em Diário Oficial, o proponente deve encaminhar OBRIGATORIAMENTE, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, os documentos listados no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e o Termo de Compromisso devidamente assinado.

17.2. O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

17.3. O valor individual do prêmio será pago em parcela única ao proponente Pessoa Física ou Jurídica, conforme Ata de Resultado final publicada em veículo oficial, até o 20.º (vigésimo) dia útil, a contar do envio das documentações finais.

17.4. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.5. Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do **Termo de Compromisso** pelo proponente selecionado, a SEJUCEL publicará no Diário Oficial do Estado de Rondônia, assim como endereço http://www.rondonia.ro.gov.br/, http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/ e https://www.facebook.com/sejucel.rondonia, o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Superintendente e demais providências relativas ao pagamento do prêmio.

17.6. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinentes a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno desta SEJUCEL, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.7. Do valor do prêmio, para o proponente Pessoa Física ou Jurídica, **sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. (Os prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 20% (vinte por cento), exclusivamente na fonte. Base Legal: Art. 63, caput da Lei nº 8.981/1995).**

17.8. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado(a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, preferencialmente Banco do Brasil.

17.9. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

17.10. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) proponente (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

18. **DAS OBRIGAÇÕES**

18.1. **São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:**

a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

b) Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

c) Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

e) O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

f) O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da

SEJUCEL (http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

g) Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

h) É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

i) Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

j) São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

18.2. **São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:**

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL , sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

b) O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

c) Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

d) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

e) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

f) O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

g) Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

h) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

18.3. **São obrigações da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer:**

a) Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

19. **DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

19.3. Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

20. **DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

20.1. Os projetos apoiados devem apresentar prestação de contas que, para as iniciativas premiadas e bolsistas, será na forma de Relatório Detalhado de Execução, borderôs (no caso de espetáculos de sala), com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas.

20.2. O relatório final deverá demonstrar a efetiva execução do projeto, a saber: Conjunto de ações a serem realizadas e quadro demonstrativo financeiro, conforme itens indicados no relatório detalhado apresentado na fase de seleção.

20.3. É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de escopo ou de cronograma, alcance junto ao público alvo de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas ao projeto é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

20.4. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item DOS PRAZOS, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo de 30 (trinta) dias após a execução**, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

20.5. O relatório final deve ser acompanhado de documentação comprobatória de realização das etapas previstas por este EDITAL (física e financeira), de modo que inclua:

a) Cronograma com datas das atividades;

b) Matérias jornalísticas e publicitárias;

c) Registros dos resultados;

d) Incluir o material de divulgação com inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL;

e) Menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> Art. 14. Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento. **(Redação do artigo dada pela Lei Nº 4866 DE 08/10/2020).**

20.6. O relatório final deverá ser enviado para Sejucel EXCLUSIVAMENTE pela forma descrita no subitem abaixo:

a) ENVIO DIGITAL - O relatório final de comprovação de execução deverá ser encaminhado, de forma digital e em um ÚNICO arquivo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos 2ª EDIÇÃO DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, nome do contemplado (a), nome do eixo, linha de apoio, assim como, o nome do projeto.

20.7. Todos os documentos encaminhados pelo proponente deverão ser devidamente assinados, não sendo em hipótese alguma aceito documento isento de assinatura, resultando na não análise do documento do contemplado em qualquer uma das fases, até a homologação final do processo.

§ 1º Dos proponentes das iniciativas premiadas e bolsistas não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comporem o relatório detalhado de execução.

§ 2º Uma vez que a apresentação da prestação de contas não seja enviada no prazo previsto, o proponente estará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital.

21. **ANÁLISE DA PRESTAÇÕES DE CONTAS**

21.1. O proponente será comunicado da aprovação ou não aprovação de sua prestação de contas ou relatório, por ofício ou e-mail.

21.2. É de competência da Controladoria Geral do Estado, a responsabilidade no que tange as regularidades, economicidade do presente Edital, através de parecer, conforme estabelece-se no Art. 1.º. do DECRETO N. 23.277, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, onde regulamenta e dá outras providências, segundo citação:

> *Este Decreto dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, no qual a Controladoria-Geral do Estado - CGE, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, exerce as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações*
>
> *instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle."*

21.3. Considerando os artigos 10, 11 e 12 da Lei complementar nº 758 de 02 de janeiro de 2014, bem como as dispensas de análises impostas na resolução nº 01 e resolução nº 03, a análise deste edital será de competência do Controle Interno desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

22. **DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÕES DE CONTAS**

22.1. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, tal qual o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.

22.2. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

22.3. Após a apreciação do Controle Interno desta SEJUCEL, e não havendo nenhuma pendência a ser sanada, aquele setor irá submeter os autos para Homologação do Ordenador de Despesa e posterior publicação em Diário Oficial.

PARAGRAFO ÚNICO - Uma vez que houve pela SEJUCEL a notificação ao proponente e este não atendeu o estabelecido dentro do prazo estipulado, este estará sujeito às penalidades dispostas neste Edital.

23. **DAS PENALIDADES**

23.1. O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores desta SEJUCEL, terá a sua inscrição desconsiderada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual.

23.2. O contemplado responsável, membro responsável de coletivo, grupo, núcleo que for premiado neste edital por duas vezes, independente da natureza (pessoa física e jurídica), que não se manifestar, terá os seus projetos desclassificados e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.3. O contemplado responsável ou membro responsável que for premiado por este edital com quantia de premiação equivocada e não se manifestar terá o seu projeto desclassificado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

23.4. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 2 (duas);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação (não cumprimento dos prazos) ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 2 (duas) advertências;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta SEJUCEL e Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

23.5. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal via correspondência eletrônica (e-mail), sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

23.7. Os contemplados que tiverem suas prestações de contas homologadas com ressalva, superior a 01 (uma) vez em editais anteriores desta SEJUCEL, estarão impedidos de participar de novos certames desta SEJUCEL pelo período de até 02 (dois) anos.

23.8. Deve o proponente atentar-se ao disposto nos §1º e 2º do art. 10 da Lei nº 2.747/2012:

> § 1º. O proponente beneficiado que não comprovar a aplicação dos recursos nos objetivos e nos prazos estipulados, e o cumprimento do retorno de interesse público previsto como contrapartida, sofrerá as sanções penais e administrativas prevista em lei e será registrado como devedor em Cadastro Informativo, ficando excluído de qualquer projeto apoiado por este e por outros mecanismos estaduais de financiamento à cultura.
>
> § 2º. No caso de ocorrer à quitação da pendência com a correspondente retirada do registro no Cadastro Informativo, o proponente será reabilitado.

23.9. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do TERMO DE COMPROMISSO sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SEJUCEL, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento, contados do recebimento

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEJUCEL-RO não possui quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

24.2. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.3. Em se tratando de proponentes contemplados Pessoa Jurídica e Microempreendedor Individual - MEI, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura o prazo de cinco dias úteis para que as microempresas e as empresas de pequeno porte regularizem a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião da participação em certames licitatórios (Art. 43, §1º).

24.4. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.5. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

24.6. Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SEJUCEL e FUNPAR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural rondoniense.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

24.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEJUCEL e a FUNPAR, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.9. Os contemplados autorizam que suas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios de atividades dos projetos selecionados, sejam utilizados nas ações de difusão e menções de apoio, sem qualquer ônus, pelo Governo do Estado de Rondônia e pela SEJUCEL, conforme esses entenderem oportuno.

24.10. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais e/ou streaming sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.11. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

24.13. Fica estabelecido que as impugnações e demais tratativas presentes no cronograma deste Edital somente serão consideradas quando realizadas conforme especificado no item DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, não sendo autorizado o contato telefônico com os membros da Comissão de Organização do Edital e demais colaboradores.

24.14. Quaisquer tratativas devem ocorrer em e-mail específico do edital que se pretende, não sendo aceitas questionamentos de editais distintos, acarretando, caso contrário, na desconsideração da matéria para quaisquer fins.

24.15. Somente o proponente ou seu representante legal poderão tratar com a SEJUCEL.

24.16. Deverá ser respeitado o cronograma oficial dos Editais quanto aos prazos dispostos para elucidação de questionamentos e correção de documentação encaminhada.

24.17. Não serão permitidas, em hipótese alguma, retificações de autorias, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de aprovado pela Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria/Pareceristas).

24.18. Todos os Editais, Erratas, Portarias e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas no seguinte endereço eletrônico: http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/2-cultura/editas-lei-aldir-blanc-2021/.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 41, §2 da Lei 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

> § 2° Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25. **DO CRONOGRAMA**

25.1. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
10/09/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/09 a 30/09/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
05/10/2021	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
06 a 07/10/2021	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
11/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILATADOS E NÃO HABILITADOS
12/10 a 21/10/2021	PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
25/10/2021	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE SELECIONADOS E CLASSIFICADOS
26 e 27/10/2021	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
29/10/2021	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
01/11 a 08/11/2021	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

26. **DOS ANEXOS**

26.1. ANEXO I-PF: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

26.2. ANEXO I-PJ: FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

26.3. ANEXO II: CARTA DE ANUÊNCIA

26.4. ANEXO III: FORMULÁRIO DE RECURSO

26.5. ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO

26.6. ANEXO V:MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

26.7. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

26.8. ANEXO VII: AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS

26.9. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

26.10. ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO

26.11. ANEXO X: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

26.12. ANEXO XI: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

26.13. ANEXO XII: AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-QUILOMBOLA.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Victor Gabriel Nunes de Oliveira

Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Bruna Magalhães Santos

Vice - Presidente da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Geiziane Moreira dos Santos

Membro da Comissão Especial de Incentivo e Fomento

Portaria nº 185 de 27 de agosto de 2021/SEJUCEL-RO

Revisado por:

Carmélia da Silva Cardoso

Coordenadora Estadual de Cultura/CODEC

Autorizado por:

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

ANEXOS:

ANEXO I - PF
FICHA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO - PESSOAFÍSICA			
NOME COMPLETO:*			
NOME ARTÍSTICO/SOCIAL:			
CPF:*	**RG:***		
ENDEREÇO:*			
BAIRRO:*	**CIDADE:***	**UF:***	**CEP:***
TELEFONE(S):*	**E-MAIL:***		
DADOS BANCÁRIOS:* a) **Banco:** b) **Agência:** c) **Conta:**( ) Corrente. ( ) Poupança. ( ) Salário. d) **Nº da conta:**			
MÍDIAS SOCIAIS (*inserir links*)			
SITE:			
INSTRAGRAM:			
FACEBOOK:			
TWITTER:			
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Local: _____ DATA: _____/_____/____. _____ Assinatura por extenso			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

TÍTULO DA PROPOSTA:

IDENTIFICAÇÃO DO MÓDULO: (*digite o eixo como no edital*)

IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO: CATEGORIA – (*digite a categoria como no edital*)

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

CURRÍCULO DO PROPONENTE:

PORTFÓLIO VISUAL:

FICHA TÉCNICA DOS INTEGRANTES:

CONTRAPARTIDA:

ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO:

Etapas	Descrição das Atividades	Uni.	Custo Unitários	Qtd.	Custo Total
1					
2					
3					
TOTAL					**R$ 0,00**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital nº ___/2021/CODEC-SEJUCEL e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no item DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA:
Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, não possuir débitos pendentes em qualquer programa do Governo de Rondônia.
Fico ciente através desse documento que a falsidade essa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações restadas, firmo a presente.

() DECLARO

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES:
Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item, declaro, para os devidos fins, não me enquadrar nas vedações previstas no item DAS VEDAÇÕES, sob pena das penalidades previstas em lei, descritas no item DAS PENALIDADES do presente edital em caso de falsidade de informações.

() DECLARO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA
TERMOS DE PERMISSÃO PARA USO DE IMAGEM E OBRA

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**

3. **IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

Nome do participante:			
Função:			
CPF/CNPJ:	RG:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

4. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:**

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no projeto cultural em questão, proposta pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Laser.

( ) DECLARO

5. **PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM:**

Autorizo a utilização de minha imagem no Projeto Cultural proposto e nas atividades a ele relacionadas. (Item obrigatório caso a permissão de uso de imagem seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto).

( ) AUTORIZO

6. **PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO DE OBRAS:**

Autorizo a utilização das minhas obras que estejam relacionadas ao Projeto Cultural proposto. (Item obrigatório caso a permissão de uso da obra seja necessária. Este Item pode ser retirado ou alterado conforme necessidade do projeto)

( ) AUTORIZO

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO/REQUERIMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão Técnica a revisão de sua inabilitação quanto a inscrição, bem como quanto ao resultado da análise do projeto à Comissão de Seleção e Avaliação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 16, estabelecidos pelo edital.

Edital nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

3. **IDENTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:**

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

1. **COMPROMITENTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica **CNPJ: 00.394.585/0010-62** de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representada legalmente pelo Superintendente JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 642.199.762-72 e RG nº 557004.

2. **COMPROMISSADO:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

3. **OBJETO:**

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Superintendência da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer – SEJUCEL, do Prêmio proveniente do **EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO (escreva aqui o nome do edital)**, cuja proposta intitulada _____ foi selecionada pela Comissão de seleção e avaliação do Edital em epígrafe, epígrafe, conforme Ata e Resultado Final publicado no Diário Oficial _____.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCEPES:**

4.1. São obrigações dos selecionados a respeito da execução e prestação de contas:

4.1.1. Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas determinadas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 e nas outras normas expedidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.2. Executar, integralmente, a proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Seleção e Avaliação.

4.1.3. Quanto às apresentações AO VIVO, estas deverão ficar GRAVADAS na plataforma digital/streaming utilizada pelo proponente (ex: Facebook, Youtube, Instagram, entre outras), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, além de ser disponibilizado a SEJUCEL o link direto da apresentação.

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Governo do Estado de Rondônia.

4.1.5. O (A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEJUCEL de quaisquer responsabilidades civil, penal e criminal.

4.1.6. O (A) proponente contemplado(a), terá obrigatoriedade da inserção da logomarca da SEJUCEL nas peças promocionais, conforme o Manual de Identidade Visual da SEJUCEL (http://www.rondonia.ro.gov.br/secom/sobre/manual-da-marca/), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado(a), em observância ao art. 43 do Manual de Orientação; assim como está disposto na Lei nº 2.747/2012 (Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC) que dispõe:

> Art. 14 Em todos os projetos financiados pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO deverá constar a divulgação do apoio institucional do "Governo do Estado de Rondônia/Secretaria dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC/RO", com suas respectivas logomarcas, na forma que determinar o regulamento.

4.1.7. Após o encerramento do prazo para execução das propostas, o (a) contemplado (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, por meio do endereço eletrônico Sistema de Apresentação de Propostas Culturais - SAP Cultural http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos, relatório detalhado da execução da proposta no prazo estipulado.

4.1.8. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido.

4.1.9. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4.1.10. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta Chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a SEJUCEL, bem como o Estado de Rondônia, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.

4.2. São obrigações dos selecionados a respeito da comunicação:
4.2.1. Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto especialmente através de mídias sociais, as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Governo de Rondônia, Secretaria Especial da Cultura do Governo Federal, Ministério do Turismo e Governo Federal, como apoio institucional, conforme Manual de Identidade Visual da SEJUCEL, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

4.2.2. O proponente deverá fornecer à Assessoria de Comunicação da SEJUCEL/RO, por e-mail, release em WORD e fotos em JPEG, em alta resolução da ação/projeto e dos principais profissionais envolvidos, ainda que disponha de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, para divulgação nos canais de comunicação da SEJUCEL/RO (ascomaldirblanc@gmail.com).

4.2.3 .Enviar à SEJUCEL, após a apresentação da proposta ao público, por plataforma virtual/streaming ou presencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a gravação da proposta apresentada, bem como disponibilizar um link ou quaisquer outros meios de acesso que possibilite sua localização nas plataformas digitais e/ou streaming, em prol da execução da fiscalização online.

4.2.4. Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe de comunicação da SEJUCEL/RO.

4.2.5. O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado um endereço fixo, para fins de recebimento de correspondência, especialmente seu telefone celular e e-mail, para fins de eventual recebimento de notificações e citações posteriores, e para viabilizar o contato da Assessoria de Comunicação e eventuais notificações da SEJUCEL/RO.

4.2.6. O e-mail apresentado em inscrição deve ser personalíssimo, de forma a identificar com clareza o contemplado, não sendo aceitas mensagens com e-mail distinto do da inscrição.

4.2.7. Os membros da equipe, envolvidos nos projetos aprovados, deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEJUCEL/RO.

4.2.8. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.

4.3. São obrigações da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:
4.3.1. Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3.2. Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto desta 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como, as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de abril de 2020 estão sendo respeitadas.

4.3.3. Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS.

5. **DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

5.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente nomeados em portaria específica, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

5.3.Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

6. **DA VIGÊNCIA:**

6.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final.

6.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

6.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do valor do aporte deste edital de premiação.

8. **DO FORO:**

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho – Rondônia, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas.

Local: _____ DATA: _____/_____/____

_____
JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude Cultura, Esporte e Lazer

_____
Assinatura por extenso do compromissado

ANEXO V

MINUTA DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

1. **TÍTULO DA PROPOSTA:**

2. **IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO:** EIXO – (*digite o eixo como no edital*)

3. **IDENTIFICAÇÃO DA LINHA DE APOIO:** CATEGORIA – (*digite a categoria como no edital*)

4. **IDENTIFICAÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO:** (*digite "coletivo" ou "individual"*)

5. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome:			
CPF/CNPJ:		RG:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:		

6. **IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO:**

7. **DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS:**

Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o

detalhamento previsto na proposta. ***(Utilize quantas linhas precisar.)***

8. **EFEITO MULTIPLICADOR:**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público alvo atingido pela proposta.

9. **AVALIAÇÃO DO PROJETO:**

Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Estado.

10. **RELATÓRIO FINANCEIRO:**

ORD.	DESCRIÇÃO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
				R$
TOTAL:				R$

11. **DECLARAÇÃO DE VERCIDADE:**

Declaro para os devidos fins de prestação de contas deste edital XXXXXX, que as informações do Relatório Financeiro Detalhado são verdadeiras e assumo o compromisso pela guarda dos documentos relacionados aos itens indicados acima, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados do dia útil subsequente ao da apresentação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

() DECLARO

Local: _____ DATA: _____/_____/____

_____
Assinatura por extenso

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)**

Declaro para os devidos fins que no projeto_____, de minha autoria, foi aprovado para os benefícios regulamentados na 2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital). Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direitoperante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.

Local: _____ Data: _____/_____/____

_____
Assinatura

*Não rasurar esta declaração, assinar igual ao documento de identificação ou reconhecer firma.

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS	
EDITAL Nº XX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome de seu edital)**

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o projeto
de autoria de_____.
Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.
Relacionar todas as obras autorizadas:
1-
2-
3-
[...]

Local: _____ Data: _____/_____/____

_____
Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)

*OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA - Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, dependem de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização”).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
EDITALNºXX/2021/SEJUCEL-CODEC	**2ª EDIÇÃO(escreva aqui o nome do edital)**

Eu,_____, documento de identidade nº_____, órgão exp._____, CPF nº_____, nacionalidade_____, naturalidade_____, Contato fixo (69)_____ ou Celular_____, e-mail_____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as pernas da Lei, ser residente e domiciliado no Estado do Rondônia há_____ anos, e atualmente no endereço_____.
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
>
> Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local: _____ Data: _____/_____/____

_____
Assinatura por extenso

*(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA SOBREPOSIÇÃO ART. 2º DO DECRETO Nº 10.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2020 INCISO 3º

1. **TÍTULO DO PROJETO:**

2. **NOME COMPLETO DO PROPONENTE:**

3. **IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

E-mail:			
Telefone:			
CPF/CNPJ:	RG:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Declaro para fins de direito, sob as penas da Lei no que tange ao RECEBIMENTO do recurso destinado a atender o Edital nº **XX**/2021/SEJUCEL-RO, 2ª EDIÇÃO **(inserir nome do edital)** – LEI ALDIR BLANC, no qual fui contemplado(a), que não me enquadro nas vedações prevista no Artigo 2º inciso 3º do DECRETO nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que aduz quanto a não sobreposição entre os entes federados (Estados, o Distrito Federal e os Municípios), considerando que os entes são responsáveis pela execução dos recurso oriundos da Lei Aldir Blanc, utilizando-se por sua vez de mecanismos similares a saber: editais de chamadas públicas.

> § 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do caput, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Declaro que estou ciente que, para fins de recebimento no âmbito Estadual, o projeto acima mencionado NÃO poderá ter recebido nenhum recurso oriundo da Lei Aldir Blanc em quaisquer dos processos de seleção realizado pelos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia. Se por ventura o projeto supracitado for reconhecido como objeto de recebimento de recurso, cacteriza-se como má fé, podendo eu responder nas esferas Administrativa, Penal e Civil, assim como perderei automaticamente o direito à premiação, obrigando-me a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

> "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL	

EIXO/CATEGORIA	
PROPONENTE	
CPF	
CIDADE	
NOME PROJETO	
PREMIAÇÃO	R$

DURAÇÃO
INÍCIO:
FIM:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DETALHADO

AÇÃO PROPOSTA	CARGA HORÁRIA	DATA (dia/mês/ano)	HORÁRIO DA AÇÃO	LOCAL (espaço físico)	PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO (endereçoeletrônico – link)

OBSERVAÇÕES:

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA		
NOMECOMPLETO:		
CPF:	**RG:**	**CNH:**
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
ALDEIA:		
CIDADE:	**UF:**	

CEP:	**COMPLEMENTO:**
TELEFONE FIXO (DDD):	**CELULAR (DDD)**
E-MAIL:	
FILIAÇÃO: a) **Nome da mãe:** b) **Nome do pai:**	
NOME DA LIDERANÇA INDÍGENA:	

CPF:	**RG:**	**ou CNH:**

Declaro para os fins que:

- Sou indígena da Etnia _____, localizada no Município de _____ do Estado de _____;
- Declaro-me INDÍGENA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando ás informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão especifica descrita nesta edital para os povos das comunidades indígenas.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.*

CIÊNCIA DA LIDERANÇA INDÍGENA:

Certifico que todas as informações acimas são verdadeiras.

_____
Assinatura da liderança

OBS. : Neste formulário a liderança da sua Étnia ou aldeia, também é obrigado assinar, esta auto declaração, pois a mesmo, só terá validade com a assinatura da liderança indígena e do candidato.

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____
Assinatura por extenso

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

NOMECOMPLETO:		
CPF:	**RG:**	**CNH:**
NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**UF:**	
CEP:	**COMPLEMENTO:**	
TELEFONE FIXO (DDD):	**CELULAR (DDD)**	
E-MAIL:		
FILIAÇÃO: a) **Nome da mãe:** b) **Nome do pai:**		

Declaro para os fins que:

- declaro-me **ÉTICO-RACIAL QUILOMBOLA**, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal[1] e às demais cominações legais aplicáveis.
- Declaro, ainda, que estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando ás informações aqui prestada, serei eliminado do processo de credenciamento destinada a comissão especifica descrita neste edital para os povos Afro-brasileiro.
- Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

(1) O Código Penal e o O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

***Pena** - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.*

Local, data e assinatura do proponente:

Local: _____ DATA: _____/_____/____.

_____

Assinatura por extenso

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA**, **Técnico**, em 10/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Magalhães Santos**, **Técnico(a)**, em 10/09/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Geiziane Moreira dos Santos**, **Assessor(a)**, em 10/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARMELIA DA SILVA CARDOSO**, **Coordenador(a)**, em 10/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 10/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0020394342** e o código CRC **0B40BBB1**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0032.402460/2021-34 SEI nº 0020394342